Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 004 / 2017.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES E DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS SOB OS REGIMES DE CONCESSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde dos recursos advindos de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, de que trata o § 1º, do art. 20, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para fins de cumprimento das metas previstas nos artigos 196 e 214 da Constituição Federal, os recursos serão destinados exclusivamente para a saúde e para a educação pública básica, na forma do regulamento.

Art. 3º. As receitas municipais provenientes dos royalties pela exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, serão destinados no montante de 75% (setenta e cinco por cento) para a área da educação pública básica e de 25% (vinte e cinco por cento) para a área da saúde.

Art. 4º. Para fins de atendimento no disposto no artigo anterior, as receitas para a área de educação serão vinculadas ao pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória aos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública municipal.

Art. 5º. Os recursos destinados para as áreas de educação e saúde na forma do art. 1º serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
Presidente da Câmara de Vereadores (PP)

Rua Vigando Kock, 69, Centro - São Bento do Sul - CEP 89280-367
Fone (47) 3633-4446 | e-mail: secretaria@cmsbs.sc.gov.br

Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esta proposta de lei tem por objetivo dispor sobre a aplicação de créditos percebidos pelo Município de São Bento do Sul, a título de *royalties,* decorrentes da atividade de exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica.

> Conforme estabelece a Constituição Federal:
> "Art. 20 (...)
> (...)
> § 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, **de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica** e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração."

Complementando a fundamentação, a Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 dispõe:

> "Art. 17. A **compensação pela utilização de recursos hídricos** de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia elétrica produzida, a ser paga por titular de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico aos Estados, ao Distrito Federal **e aos Municípios** em **cujos territórios se localize o aproveitamento ou que tenham áreas alagadas por águas do respectivo reservatório**."

Pretendemos aqui vincular os recursos financeiros advindos destes *royalties* recebidos pelo nosso município à educação e saúde, áreas prioritárias para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Não temos dúvida, que através da educação é possível disseminar bem estar social, oportunidades mais igualitárias, consolidação de valores comuns e estabilidade das condições de crescimento econômico duradouro e sustentável.

Essa é a grande oportunidade que nosso município tem, proveniente desta arrecadação para adoção de novos paradigmas, como o ora proposto, a economia lastreada pelo conhecimento inovador e sua difusão pela educação, por toda a sociedade.

Diante disso, é necessária a ampliação de investimentos na educação para que a expansão da economia brasileira perdure a longo prazo.

Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

Investir na educação é, sem dúvida, a válvula propulsora do processo de erradicação das desigualdades nacionais e aqui no Município de São Bento do Sul

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, vários estados e municípios já sancionaram Lei similar, destinando toda a verba derivada dos royalties à educação, à saúde e a ciência, tecnologia e inovação.

Nesse sentido, por entender também serem inegáveis os prejuízos sofridos pelo Município quando advém uma obra dessa grandeza, mesmo considerando os benefícios que venha proporcionar na produção de energia elétrica, alavancando o desenvolvimento, há que se salientar, em contrapartida, as necessárias desapropriações, desmatamentos que influenciam no empobrecimento das riquezas naturais, na flora e na fauna e outras questões que interferem e modificam a paisagem e a rotina do Município.

Destarte, nada mais justo que possamos compensar nosso Município através da aplicação dos *royalties* recebidos pela obra, em benefício do seu desenvolvimento.

Assim posto, por tratar-se de matéria relevante, solicito aos demais Pares desta Casa o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
Presidente da Câmara de Vereadores (PP)